PROCESSO Nº 1934/2020

CONTRATO PRODESP Nº PD018758

2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO **PRODESP Nº PD018758** FIRMADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA** E A **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP**, OBJETIVANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA.

Pelo presente termo, com força de instrumento público, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA**, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 59.851.543/0001-65**, com sede na **Praça Professor Ivo Vannuchi, S/N, Bela Vista, São Joaquim da Barra, CEP 14.600-000,** neste ato representado pelo **Sr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito Municipal, portador do RG 8.428.025-6 e CPF 066.607.268-02**, e, de outro lado, como **CONTRATADA,** a **COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP**, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 62.577.929/0001-35**, neste ato **representada na forma de seu estatuto social**, com sede no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves, nº 240, CEP 06760-900.

As referidas partes, **CONSIDERANDO**:

a) **que em 20/08/2018** foi celebrado o **Contrato nº PD018758** tendo por objeto a prestação de serviços técnicos de informática;

b) que na **Cláusula V** do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por **12** (**doze**) **meses**, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses;

c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente à celebração do ajuste, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei federal 8.666/1993;

d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às **fls. 20 e 21 do Processo nº 1934/2020 ;**

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato em questão, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato e da respectiva Especificação de Serviços e Preços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, **de 20/08/2020 a 19/08/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de **R$ 29.460,00** (**vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta reais**) para o período de **12 (doze) meses**, sendo o valor de R$ 12.275,00 (doze mil, duzentos e setenta e cinco reais) para o presente exercício e o valor de R$ 17.185,00 (dezessete mil, cento e oitenta e cinco reais) para o exercício de **2021**, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária 02.07.04 Trânsito; 15.451.0021.2076.0000 Manutenção dos Serviços de Trânsito; 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, a preços de agosto/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em três vias de igual teor e único efeito, na presença de duas testemunhas, que também assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Taboão da Serra, 30 de julho de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

CONTRATANTE

Marcelo de Paula Mian

Prefeito Municipal

Carlos André de Maria de Arruda

Diretor Presidente

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

CONTRATADA

MARISA CAMPOS GUIDINI
Matric. 15014.9

TESTEMUNHAS:

Lorival Furlan
Chefe de Gabinete